SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CONSTRUINDO O FUTURO

**Ofício nº 46/GP/São Miguel do Guaporé/RO, 08 de julho de 2025.**

À Sua Excelência o Senhor
Jair Silva Gomes
Presidente da Câmara Municipal
São Miguel do Guaporé/RO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 046, de 08 de julho de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Realizar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento Vigente, por meio de TRANSFERÊNCIA, no valor de R$ 200.000,00, e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis, renovando, na oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o **regime de urgência especial**, ante a importância do setor para o funcionamento do órgão público municipal e o atendimento aos usuários do sistema de ensino, convocando-se sessões extraordinárias para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**EDILSON CRISPIN DIAS**
Prefeito municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 10/07/2025 - 11:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/58785. Folha 1 de 5

# MENSAGEM DE LEI N.º 46/2025

Excelentíssimo Senhor(a) Presidente,

Nobres Vereadores,

Cumpre-nos apresentar o Projeto de Lei nº 046, de 08 de julho de 2025, que "**Autoriza o Poder Executivo a Realizar REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento Vigente, por meio de TRANSFERÊNCIA, no valor de R$ 200.000,00, e dá outras providências.**", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O referido Projeto de Lei tem por objetivo adequar as dotações orçamentárias da Câmara Muncipal de São Miguel do Guaporé.

A necessidade da reformulação administriva, por meio de transferência, ao orçamento vigente, tem por finalidade dar celeridade ao cumprimento das obrigações administrativas do Poder Legislativo, em especial para manutenção das suas atiidades, por meio de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Considerando que a Administração não é estática, mas dinâmica exigindo, em determinadas situações, mobilidade para execução de serviços ou solução de demandas, a Carta Maior previu, acertadamente tal possibilidade.

Ante o princípio da proibição de estorno de verbas, é vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa, conforme dispõe o art. 167, VI, da Constituição Federal:

> Art. 167. São vedados:
> [...] VI - a transposição, o remanejamento ou a *transferência* de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, ***sem prévia autorização legislativa***;

Conforme se drepeende do próprio artigo, o fundamento é a mudança de vontade do poder público no estabelecimento das prioridades na aplicação dos seus recursos, fato que, pela própria natureza, demanda lei específica, alterando a lei orçamentária.

É o princípio da legalidade que exige, no caso, lei em sentido estrito; é o princípio exclusividade que informa que ela é específica.

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 10/07/2025 - 11:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/58785. Folha 2 de 5

Com efeito, os termos remanejamento, transposição e transferência evidenciam que na gestão das atividades das entidades de direito público interno (União, Estados, Distrito Federal, Municípios, autarquias e demais entidades de caráter público criadas por lei) podem ocorrer mudanças ou modificações de natureza administrativa, econômica, social, financeira e patrimonial, com ref exos na estrutura original do orçamento e não apenas de natureza financeira ou patrimonial.

A Carta Maior, por seu turno, associa os termos remanejamento, transposição e transferência a duas situações:

> *a) realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, ou seja, deslocamento de fundos em nível de função, subfunção, programa, projeto/atividade/operação especial e das categorias econômicas de despesas; e*
> b) destinação de recursos de um órgão para outro.

O caso aqui se trata de realocação de recursos por meio de anulação e suplementação, confome especificado no Ofício nº 091/2025GPCMSMG/RO e somente se perfectibiliza por meio de Lei Municipal.

Com esse intuito, submetemos a presente matéria a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e deliberação o Projeto de Lei epigrafado, com vistas a propiciar melhor atendimento à população no setor de educação, aguardando, desde já, a sua aprovação.

Certo do insofismável dinamismo de Vossa Excelência em colaborar com a breve apreciação peço que deem a presente matéria, **tramitação em Regime de Urgência** Especial, para a necessária adequação desse setor essencial.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito, São Miguel do Guaporé/RO, em 08 de julho de 2025.

**EDILSON CRISPIN DIAS**
Prefeito municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 10/07/2025 - 11:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/58785. Folha 3 de 5

**PROJETO DE LEI N° 046** **DE 08 DE JULHO DE 2025.**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a Realizar **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** ao Orçamento Vigente, por meio de **TRANSFERÊNCIA**, no valor de R$ 200.000,00, e dá outras providências.

Prefeito do Município de São Miguel do Guaporé-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual e pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte

***L E I.***

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar no orçamento vigente uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA, por meio de TRANSFERÊNCIA, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Suplementação**

| | | |
|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.01.031.0002.2.001. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 9 - 3.3.90.39.00.00 15000000 | OUTROS SERVIÇÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | 200.000,00 |
| | **Total Suplementação:** | **200.000,00** |

**Art. 2º.** Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, especificada abaixo, em conformidade com as Reformulações Administrativas do art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.

**Redução**

| | | |
|---|---|---|
| 01.000.00.000.0000.0.000. | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.001.00.000.0000.0.000. | CÂMARA MUNICIPAL | |
| 01.01.031.0002.2.001. | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL | |
| 2 - 4.4.90.51.00.00 15000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 200.000,00 |
| | **Total Redução:** | **200.000,00** |

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 10/07/2025 - 11:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/58785. Folha 4 de 5

**Art. 1º 3º.** Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

**Art. 1º 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 08 de julho de 2025.

**EDILSON CRISPIN DIAS**
Prefeito municipal

Prefeitura de São Miguel do Guaporé
Este documento foi assinado digitalmente por EDILSON CRISPIN DIAS (CPF ###.###.172-##), em 10/07/2025 - 11:02, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://lxsign.lxsistemas.com.br/pmsmguapore/documento/documentoAssinado/58785. Folha 5 de 5

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**
**PODER LEGISLATIVO**
**ESTADO DE RONÔNIA**

Ofício N°091/2025GPCMSMG/RO em 07 de julho de 2025.

Ao Excelentíssimo Sr.
Edilson Crispin Dias
MD: Prefeito municipal
N E S T A

Juridico
Providencias
Urgente
em 7/7/25

Presado Senhor,

Ao cumprimentar vossa excelência servimos do presente para solicitar que seja concedido remanejamento de dotação orçamentaria por anulação de dotação orçamentaria no exercício vigente na ordem de R$ 200.000,00(duzentos mil reais), em projeto de Lei Especifico. Conforme detalhamento abaixo discriminado;

Edilson Crispin Dias
Prefeito Municipal

**01.000.00.000.0000.0.000. - CÂMARA MUNIICIPAL**
**01.001.00.000.0000.0.000. - CAMARA MUNICIPAL**
**01.001.01.000.0000.0.000. - LEGISLATIVA**
**01.001.01.031.0000.0.000. - AÇÃO LEGISLATIVA**
**01.001.01.031.0002.2.001. - ATUAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**

**Anulação**

**Ficha elemento**
**12 - 44.90.51.00 - Obras e Instalações.....valor 200.000,00**

**Total anulação..... valor 200.000,00**

**SUPLEMENTAÇÃO**
**09 - 33.90.39.00 - Outros S. Terceiros P. Jurídica.....valor 200.000,00**

**Total SUPLEMENTAÇÃO.....Valor R$ 200.000,00**

Sendo o que temos para o momento, externamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Recebido em 07/07/2025
João Marques

Cordialmente,

*Jair Silva Gomes*
*Presidente - C.M.S.M.G*